



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº. 256, DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

**INTRODUZ ALTERAÇÕES À RESOLUÇÃO Nº 95/86, QUE  
“DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
DE VEREADORES DA SERRA/ES”, NO QUE SE REFERE ÀS  
COMISSÕES PERMANENTES.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 39, da Resolução nº 95, de 29 de outubro de 1986, fica acrescido de um inciso que será o XV, com a seguinte redação:

*Art. 39 (...)*

*Parágrafo único. As Comissões Permanentes são as seguintes:*

*XV – Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.*

**Art. 2º** Fica acrescido na Seção IV – Da Competência das Comissões Permanentes, o artigo 70-H, com a seguinte redação:

*Art. 70-H. Compete à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural emitir parecer sobre:*

*I – organização do setor rural sustentável, política de cooperativismo e condições sociais no meio rural, migrações rural-urbanas, estímulos fiscais, financeira e creditícios à agricultura, à pesquisa e experimentação agrícolas;*

*II – política e planejamento agrícola e política de desenvolvimento tecnológico da agropecuária, extensão rural, política de abastecimento e comercialização de produtos agropecuários e da aquicultura, política de eletrificação rural e política de insumos agropecuários e políticas de saneamento rural;*

*III – padronização e inspeção de produtos vegetais e animais, padronização, inspeção e fiscalização do uso de defensivos agrotóxicos nas atividades agropecuárias;*

*IV – uso ou posse temporária da terra, contratos agrários, regularização dominial de terras rurais e de sua ocupação e alienação e concessão de terras públicas.*

*Parágrafo único. Sempre que necessário, a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural poderá solicitar pareceres e estudos técnicos ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e aos demais órgãos ou instituições que possam auxiliar na avaliação de matérias sob sua competência.*

*Ado*  
*J*



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 06 de agosto de 2018.

**RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA  
PRESIDENTE**

**ROBERTO FERREIRA DA SILVA  
1º SECRETÁRIO**

Processo nº 3151/2017, PR 22/2017